



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**

**CHAMADA PÚBLICA**

MUNICIPIO DE BOM RETIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que lança processo de licitação de Chamada Pública, visando receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Recebimento de projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, cooperativas e associações para atender os alunos matriculados nas escolas que ofertam a educação infantil, ensino fundamental, médio, da rede pública municipal de ensino de Bom Retiro/SC, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 11.947/09, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 95/2021, com sua redação atual.

**2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar na Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC no departamento de Licitações, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, cooperativas ou associações, assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção da Vigilância Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*  
*CNPJ 82.777.343/0001-21*  
*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*  
*Fone: 49 3277-0183*  
*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas ou Associações, deverão entregar na Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC no departamento de Licitações, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado e Município;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado no órgão competente;

IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção da Vigilância Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 3. DO FORNECIMENTO

3.1. Não haverá procedimento de classificação entre os agricultores, sendo que todos os fornecedores que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Contrato.

**3.2. Os bens deverão ser entregues nas escolas e creches, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

3.2.1. O município não possui nenhuma responsabilidade quanto ao transporte das mercadorias.

3.3. O solicitante a compra emitirá uma autorização de fornecimento, solicitando o fornecimento do item. Não havendo o atendimento da demanda, a autorização de fornecimento será encaminhada a outro fornecedor.

3.4. Em caso de haver mais de um fornecedor registrado para o fornecimento, o município se reserva a escolha do fornecedor para fornecimento dos bens, de forma igualitária entre todos os fornecedores.

3.5. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos bens solicitados, podendo punir o fornecedor que não atender as demandas necessárias.

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

**3.6.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano civil

**3.7. Prazo de entrega dos produtos:** deverá ser de **07 dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento.

### 4. DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, seguindo a ordem cronológica.

**4.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5. DA FORMALIZAÇÃO

**5.1.** O processo será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

**5.2.** O processo permanecerá aberto para inclusão de novos fornecedores, por prazo indeterminado, enquanto durarem o prazo dos contratos.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**6.1.** É de responsabilidade do credenciado de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

**6.2.** Poderá ser emitida autorização em 02 (duas) vias físicas, sendo que a 2ª (segunda) via será retida pelo Credenciado para posterior conferência com a Secretaria Municipal, na qual obterá a assinatura comprovando o fornecimento dos bens.

### 7. DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS

**7.1.** Durante a vigência deste processo, os valores contratuais poderão ser revistos conforme preconiza o art. 125 da Lei 14.133/21.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**8.1.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da credenciada, todos os fornecimentos serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal solicitante.

**9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O (s) contrato (s) firmado (s) com o (s) fornecedor (s) terá (ao) vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da (s) credenciada (s), nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

**10. DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa.

**11. CONSTITUEM-SE ANEXOS DESTE EDITAL**

- I – Termo de Referência (Anexo I);
- II – Minuta do termo de contrato (Anexo II);
- III – Projeto de Venda (Anexo III).

Bom Retiro, 25 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. - É objeto desta contratação o Recebimento de projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, cooperativas e associações para atender os alunos matriculados nas escolas que ofertam a educação infantil, ensino fundamental, médio, da rede pública municipal de ensino de Bom Retiro/SC.

**2. DOS ITENS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unit.</b>
1	500	KG	Abóbora Cabotiá	R\$ 5,53
2	500	KG	Abobrinha paulista	R\$ 5,21
3	500	KG	Abobrinha verde	R\$ 6,95
4	1.500	KG	Aipim descascado. Deve apresentar boa qualidade, em perfeito estado de conservação. Kg.	R\$ 9,81
5	500	UN	Alface	R\$ 4,00
6	1.000	KG	Alho	R\$ 36,61
7	3.000	KG	Banana branca	R\$ 5,00
8	3.000	KG	Banana caturra	R\$ 5,17
9	1.000	KG	Batata doce	R\$ 5,06
10	3.500	KG	Batata inglesa	R\$ 5,83
11	1.400	KG	Beterraba	R\$ 5,49
12	1.000	UN	Brócolis	R\$ 6,94
13	3.000	KG	Cebola	R\$ 7,78
14	800	MAÇO	Cebolinha verde	R\$ 3,59
15	2.000	KG	Cenoura	R\$ 6,13
16	600	KG	Chuchu	R\$ 5,67
17	600	MAÇO	Couve folha	R\$ 4,56
18	500	UN	Couve-flor	R\$ 8,27
19	100	MAÇO	Espinafre	R\$ 5,82
20	6.000	KG	Feijão preto	R\$ 11,37
21	3.000	KG	Feijão vermelho	R\$ 13,81

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

CNPJ 82.777.343/0001-21

Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

22	2.500	KG	Laranja comum	R\$ 5,28
23	100	KG	Limão comum	R\$ 5,84
24	5.000	KG	Maca Fuji/gala	R\$ 11,48
25	1.000	KG	Mamão	R\$ 11,48
26	500	KG	Melancia	R\$ 3,88
27	300	KG	Morango fruta	R\$ 29,99
28	300	Dúzias	Ovos caipira	R\$ 10,61
29	400	KG	Pepino	R\$ 6,90
30	500	KG	Pêssego	R\$ 12,12
31	2.000	UN	Repolho	R\$ 5,24
32	800	Maço	Salsinha	R\$ 3,94
33	2.500	Kg	Tomate	R\$ 8,51
34	200	Kg	Uva roxa	R\$ 12,47
35	300	Kg	Vagem	R\$ 12,89

### **3. DO FORNECIMENTO**

**3.1.** Não haverá procedimento de classificação entre os agricultores, sendo que todos os fornecedores que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Contrato.

**3.2.** Os bens deverão ser entregues nas escolas e creches, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

**3.2.1.** O município não possui nenhuma responsabilidade quanto ao transporte das mercadorias.

**3.3.** O solicitante a compra emitirá uma autorização de fornecimento, solicitando o fornecimento do item. Não havendo o atendimento da demanda, a autorização de fornecimento será encaminhada a outro fornecedor.

**3.4.** Em caso de haver mais de um fornecedor registrado para o fornecimento, o município se reserva a escolha do fornecedor para fornecimento dos bens, de forma igualitária entre todos os fornecedores.

**3.5.** O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos bens solicitados, podendo punir o fornecedor que não atender as demandas necessárias.

**3.6.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano civil

**3.7. Prazo de entrega dos produtos:** deverá ser de **07 dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento.

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

#### **4. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

- 4.1.** O fornecimento será remunerado nos valores previstos na tabela acima.
- 4.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, seguindo a ordem cronológica.
- 4.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1.** É de responsabilidade do credenciado de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.
- 5.2.** Poderá ser emitida autorização em 02 (duas) vias físicas, sendo que a 2ª (segunda) via será retida pelo Credenciado para posterior conferência com a Secretaria Municipal, na qual obterá a assinatura comprovando o fornecimento dos bens.

#### **6. DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

- 6.1.** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- 6.1.1 advertência;
- 6.1.2 multa;
- 6.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 6.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 6.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 6.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 6.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 6.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 6.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 6.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 6.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.
- 6.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 6.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 6.5 As sanções relacionadas nos itens 6.1.3 e 6.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 6.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 6.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
- 6.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 6.5.4 não manter a proposta;
- 6.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 6.5.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 6.5.7 cometer fraude fiscal.

## **7. DO DIREITO DE RESERVA**

- 7.1. O Município poderá rescindir o contrato, garantido o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.
- 7.2. O Município não será obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a quantidade e oportunidade de aquisição dos mesmos.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1. O (s) contrato (s) firmado (s) com o (s) fornecedor (s) terá (ao) vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da (s) credenciada (s), nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. A constatação, no curso do presente, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a apuração e, se for o caso, a

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos.

**9.2.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais textos legais pertinentes.

**9.3.** As partes elegem o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para dirimir eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste contrato.

BOM RETIRO/SC .... de .....de 2024.

Contratante

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BOM RETIRO E  
.....;

O MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Avenida Major Generoso, 350, Centro, Bom Retiro, CEP 88680-000, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ALBINO GONÇALVES PADILHA, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no presente edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é Recebimento de projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, cooperativas e associações para atender os alunos matriculados nas escolas que ofertam a educação infantil, ensino fundamental, médio, da rede pública municipal de ensino de Bom Retiro/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento de gêneros alimentícios aos alunos da rede municipal de ensino é de responsabilidade do Município, garantindo e ofertando uma melhora na qualidade de vida dos alunos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade anual de fornecimento e a variação de preços ser muito constante.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**3. DO FORNECIMENTO**

**3.1.** Não haverá procedimento de classificação entre os agricultores, sendo que todos os fornecedores que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Contrato.

**3.2.** Os bens deverão ser entregues nas escolas e creches, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

**3.2.1.** O município não possui nenhuma responsabilidade quanto ao transporte das mercadorias.

**3.3.** O solicitante a compra emitirá uma autorização de fornecimento, solicitando o fornecimento do item. Não havendo o atendimento da demanda, a autorização de fornecimento será encaminhada a outro fornecedor.

**3.4.** Em caso de haver mais de um fornecedor registrado para o fornecimento, o município se reserva a escolha do fornecedor para fornecimento dos bens, de forma igualitária entre todos os fornecedores.

**3.5.** O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos bens solicitados, podendo punir o fornecedor que não atender as demandas necessárias.

**3.6.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano civil

**3.7. Prazo de entrega dos produtos:** deverá ser de **07 dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento.

**4. PREÇO**

4.1. O valor máximo de contratação está estipulado no Termo de Referência, ficando o fornecedor registrado nos seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

#### **5. PAGAMENTO**

**5.1.** O fornecimento será remunerado nos valores previstos na tabela acima.

**5.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, seguindo a ordem cronológica.

**5.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **6. DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS**

**6.1.** Durante a vigência deste processo, os valores contratuais poderão ser revistos conforme preconiza o art. 125 da Lei 14.133/21.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**7.1.** É de responsabilidade do credenciado de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

**7.2.** Poderá ser emitida autorização em 02 (duas) vias físicas, sendo que a 2ª (segunda) via será retida pelo Credenciado para posterior conferência com a Secretaria Municipal, na qual obterá a assinatura comprovando o fornecimento dos bens.

#### **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa;

8.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

8.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

8.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

8.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

8.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

8.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

8.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

8.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

8.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

8.5 As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

8.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

8.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

8.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

8.5.4 não manter a proposta;

8.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

8.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

8.5.7 cometer fraude fiscal.

## **9. DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **10. PUBLICAÇÃO**

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**11. FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO III**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ/CPF		
3. Endereço					
4. Município		5. CEP		8. DDD/Fone	
6. Nome do Representante legal				7. CPF	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO		2. CNPJ 82.777.343/0001-21		3. Município Bom Retiro	
4. Endereço Av. Major Generoso, 350		5. CEP: 88680-000		6. DDD/Fone 49 3277-0183	
7. Nome do representante Albino Gonçalves Padilha			8. CPF 618.287.349-34		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar					
2. Produto		3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC  
CNPJ 82.777.343/0001-21  
Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC  
Fone: 49 3277-0183  
E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

<b>Total do projeto</b>				
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>				
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico número de sócios, missão, área de abrangência)</b>				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:				
Fone/E-mail:				

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC  
CNPJ 82.777.343/0001-21  
Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC  
Fone: 49 3277-0183  
E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

Assinatura